

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsecação, desratização, higienização de caixas d'água e limpeza de fossas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guapó - GO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsecação, desratização, higienização de caixas d'água e limpeza de fossas**, visa atender às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Saúde de Guapó - GO**, garantindo a salubridade, segurança e bem-estar tanto dos servidores públicos quanto da população usuária dos serviços de saúde.

1. Fundamentação Técnica

As unidades de saúde, por suas características, apresentam fluxo constante de pessoas, geração de resíduos, armazenamento de alimentos e ambientes propícios à proliferação de pragas urbanas, como baratas, mosquitos, formigas, ratos e outros vetores de doenças. Além disso, a manutenção e higienização periódica dos reservatórios de água são imprescindíveis para assegurar a qualidade da água consumida e utilizada nas atividades diárias.

O não controle eficaz desses agentes pode ocasionar riscos diretos à saúde pública, como a disseminação de doenças infectocontagiosas, zoonoses, e comprometer a segurança sanitária dos ambientes, contrariando os princípios de vigilância em saúde.

2. Fundamentação Legal e Normativa



A contratação está devidamente respaldada nas seguintes normativas e legislações vigentes:

◆ **Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 – ANVISA**

- Estabelece o **Regulamento Técnico para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas**, definindo os requisitos sanitários para os serviços de controle químico, físico ou biológico, visando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

🔗 **Link:** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-52-de-22-de-outubro-de-2009-12636659>

🔗 **Portal ANVISA:** <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicos-de-saude/pragas-urbanas>

◆ **Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 – Ministério da Saúde**

- Estabelece os **padrões de qualidade da água potável para consumo humano**, bem como seu controle e vigilância, abrangendo a obrigatoriedade da limpeza e higienização periódica dos reservatórios de água.

🔗 **Link:** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-316408388>

🔗 **Portal do Ministério da Saúde:** <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/agua-e-saude/legislacao>

◆ **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde**

- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes, sendo competência do poder público adotar medidas que visem a eliminação de riscos sanitários e a preservação da saúde coletiva.

🔗 **Link:** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

◆ **Lei Estadual nº 18.884, de 21 de abril de 2015 – Estado de Goiás**

- Dispõe sobre o **Código de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado de Goiás**, estabelecendo normas de prevenção, controle e fiscalização de riscos sanitários, incluindo o controle de vetores e pragas urbanas em ambientes públicos.

🔗 **Link:** https://www.gabinetecivil.go.gov.br/leis_ordinarias/2015/lei_18884.htm

◆ **Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**

- **NBR 14675:2020 – Higienização de reservatórios de água potável — Procedimento**
- **NBR 13592:2020 – Controle de pragas urbanas — Procedimento**

Estas normas estabelecem os requisitos técnicos, procedimentos e critérios para a adequada realização dos serviços de controle de pragas e higienização de reservatórios de água.

🔗 **Consulta pública das normas (resumo e status):** <https://www.abntcatalogo.com.br/>

3. Justificativa da Necessidade



SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

A adoção de medidas preventivas e corretivas de controle de pragas e higienização de caixas d'água é imprescindível para:

- **Atender às exigências sanitárias** impostas pelos órgãos de vigilância;
- **Assegurar condições adequadas de saúde pública** nos ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- **Prevenir surtos de doenças**, como leptospirose, dengue, zika, chikungunya, salmonelose, entre outras;
- **Garantir a potabilidade da água** consumida pelos servidores e usuários dos serviços de saúde;
- **Atender aos princípios da administração pública**, especialmente os da eficiência, legalidade e proteção à saúde coletiva.

4. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada se mostra medida **essencial, obrigatória e preventiva**, a fim de assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes e proteger a saúde da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaporé – GO. A não realização dos serviços representa risco sanitário, passível de autuação pelos órgãos de fiscalização, além de comprometer a segurança dos ambientes públicos de saúde.

2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Data prevista para conclusão do processo

➤ 30/11//2025

3.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

3.3. Justificativa de prioridade

Necessidade de dar continuidade aos serviços públicos.

3.4. Prazo de vigência da contratação

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato e sua devida publicação, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Prazo de Entrega/ Execução

Até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.

4. MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd
1	DEDETIZAÇÃO FEITA COM LIQUIDO PULVERIZADO E GEL CONTRA INSETOS RASTEIROS. C/ EMISSÃO DE LAUDOS	M2	2.884,34
2	DEDETIZAÇÃO FEITA COM NEBULIZADOR CONTRA INSETOS VOADORES E PEÇONHENTOS. C/ EMISSÃO DE LAUDOS	M2	2.884,34
3	DESRATIZAÇÃO FEITA COM ISCAS PARAFINADAS E PÓ. C/ EMISSÃO DE LAUDOS	M2	2.884,34
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA DE ÁGUA DE ATÉ 500 LITROS. C/ EMISSÃO DE LAUDOS	Und	10
5	LIMPEZA DE FOSSA	Und	3

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ANA CAROLINA SANTOS

Cargo/Função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Local e data: Guapó - GO, 13 de novembro de 2025.

Elaborado por:



SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

ANA CAROLINA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação/aquisição e demais providências cabíveis.

Autorizado por:

TATIANE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 001/2025